

*As regras relativas ao acompanhamento e recuperação de crédito são de cumprimento obrigatório por parte de todas as instituições de crédito, tendo sido estabelecidas normas que regulam os direitos e deveres recíprocos entre os consumidores e as instituições de crédito no decurso dos contratos de financiamento.*

# PARI & PERSI

## – As Regras do Crédito

EDIÇÕES EM  
2020

Lisboa: 14 fev  
30 out  
Porto: 27 nov



### INFORMAÇÕES

Teresa Corales  
t.corales@ifb.pt

+351 217 916 278

Av. da República, 35 – 8º  
1050-186 Lisboa



### DESTINATÁRIOS

Diretores comerciais, gerências aos vários níveis, quadros e técnicos das Áreas Comerciais, Contencioso, Crédito e Garantias, Inspeção e Auditoria, cujas funções estejam inerentes à gestão do risco e/ou recuperação do crédito.

FORMAÇÃO INTERMÉDIA

CRÉDITO



# PARI & PERSI

## – As Regras do Crédito

### DESTINATÁRIOS

Diretores comerciais, gerências aos vários níveis, quadros e técnicos das Áreas Comerciais, Contencioso, Crédito e Garantias, Inspeção e Auditoria, cujas funções estejam inerentes à gestão do risco e/ou recuperação do crédito.

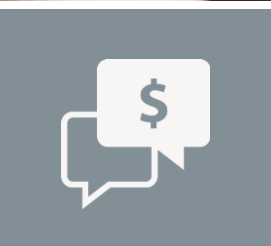
**DURAÇÃO:** 7 horas

**HORÁRIO:** 09h00 – 12h30 / 13h30 – 17h00

**LOCAL:** Lisboa

**PREÇO:** Associado APB: 244 €

Tabela Geral: 279 €



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

### ENQUADRAMENTO

De acordo com a última publicação “Sinopse de Atividades de Supervisão Comportamental” do Banco de Portugal, no primeiro semestre de 2018 foram apresentadas pelos clientes bancários 7545 reclamações, das quais uma parte significativa corresponde ainda à aplicação dos regimes de prevenção e gestão do incumprimento.

No período compreendido entre janeiro e junho de 2018, o Banco de Portugal emitiu **341 recomendações e determinações específicas**, dirigidas a 57 instituições, tendo uma parte incidido sobre o **regime de incumprimento** e, em concreto, o quadro legal e regulamentar respeitante a crédito à habitação e outros créditos com garantia hipotecária e créditos aos consumidores, dando origem a **processos de contraordenação** e determinações específicas.

Com efeito, as **regras relativas ao acompanhamento e recuperação de crédito** são de cumprimento obrigatório por parte de todas as instituições de crédito, tendo sido estabelecidas normas que regulam os direitos e deveres recíprocos entre os consumidores e as instituições de crédito no decurso dos contratos de financiamento.

Estes normativos incluem a definição, implementação e revisão de um **Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI)**, com parâmetros concretos que têm que ser observados bem como o estabelecimento de um **Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI)**, com regras relativas às diversas fases.

Atento à premência e acuidade deste tema, e tendo em consideração as diversas dúvidas que ainda subsistem, o Instituto de Formação Bancária continua a disponibilizar este Curso, visando dotar os participantes das competências necessárias ao **conhecimento das regras definidas no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro e respetivas disposições complementares.**

### PROGRAMA

- **Enquadramento**
- **Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI)**
- **Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (PERSI)**
- **A Intervenção do Mediador de Crédito**
- **Rede Extrajudicial de Apoio a Clientes Bancários no Âmbito da Prevenção do Incumprimento e da Regularização de Situações de Incumprimento de Contratos de Crédito**
- **O Dever de Reporte das Instituições de Crédito**



FULL MEMBER OF

